

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240003

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 066/2023 - SEMUGEP

PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.

Aos **19 dias do mês de Janeiro do ano de 2024**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico – PE 44-2023-PMNI - SRP**, realizado em 15/01/2024, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

A **PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.280.005/0001-02, com sede na: Rua Cachoeira do Capitariquara, nº 216, Bairro Centro, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **Adalto Ferreira Nunes**, GESTOR DO FUNDO, portador do CPF nº 167.627.542-87, residente na Rua Bianor Paixão, Quadra D 02, Casa 08, Bairro Centro de Jacundá-PA.

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTA, Localizado na Travessa Vai Para o Céu, Nº 70, Bairro Nova Canaã, CEP: 68.585-000, telefone (94) 9 9245-2452, e-mail: pmcestampas@gmail.com, cidade de Nova Ipixuna, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.821/0001-99, Inscrição Estadual nº 15.400.201-1, neste ato representado pela empresária **ELIANE DA CRUZ SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2931758 SSP/PA, inscrito no CPF nº 722.686.542-49, brasileira, casada, Sócio-Proprietária(administradora), residente e domiciliado na Travessa Vai para o Céu, Nº70, CEP: 68.585-000, telefone(94) 9 9245-2452, e-mail: pmcestampas@gmail.com, cidade de Nova Ipixuna, estado do Pará.

J L TEIXEIRA SOARES - ME, COMERCIAL CAMELO, localizado no endereço: Rua Cachoeira da Fumaça, nº 157, CEP: 68585000 - UF: PA - Município: Nova Ipixuna, inscrita no CNPJ sob o nº 17.604.247/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.399.935-7, neste ato representado pelo sócio-proprietário (administrador) **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 6246754, órgão expedidor SSP - PA, inscrito no CPF nº 009.110.412-22, brasileiro, solteiro, COMERCIANTE, residente e domiciliada na rua cachoeira da fumaça, nº 157, Bairro centro, CEP: 68585000, E-mail: comercial.camelos@hotmail.com, telefone: (94) 98426-1171.

L. S. O. SOUSA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, localizado no endereço: Travessa Vai Para o Céu, 103 - CEP: 68585000 - UF: PA - Município: Nova Ipixuna, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.233/000 1-18, Inscrição Estadual nº 15.694.067-1, neste ato representado pela **LUCIENE SAMPAIO OLIVEIRA SOUSA**, portadora

.....
.....
da Carteira de Identidade nº 4269898, órgão expedidor PC - PA, inscrito no CPF nº 774.863.902-72, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, residente e domiciliada na Travessa vai para o céu nº 103 no Bairro Nova Canaã, CEP: 68585000, E-mail: comercialpopular.ni@gmail.com, Telefone: (94) 99171 -1919/(94) 99139-0323.

ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, localizado no endereço: Rua 69, S/N, QUADRA 90 LOTE 01, BEIRA RIO, CEP: 68.515-000 Município de Parauapebas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.120/0001-02, E-mail: gerencia.zilpara@gmail.com, neste ato representado pelo **ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0619785, órgão expedidor SSP - PA, inscrito no CPF nº 227.200.302-87, BRASILEIRO, CASADO, Empresário, residente e domiciliado na Rua 69, S/N, QUADRA 90 LOTE 01, BEIRA RIO, CEP: 68.515-000 Município de Parauapebas, E-mail: gerencia.zilpara@gmail.com, Telefone: (94) 99330-2121.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjucação do PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 18/01/2024**, constante no **Processo Administrativo – 066/2023 - SEMUGEP**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

.....
.....
2.3.1. A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (www.novaipixuna.pa.gov.br) e no site do TCM/PA – Mural de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

.....
.....
emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. Os produtos serão entregues parceladamente durante o período mínimo de 12 (doze) meses para o fornecimento de kits alimentação (cestas básicas), deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento:

4.2.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito – conforme o caso.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente regulares e em perfeito estado e em sacos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4.2.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.2.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

4.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a

conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.2.8. As Cestas Básicas deverão ser fornecidas montadas e os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber), sem qualquer custo/ônus para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.

4.2.9. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

4.2.10. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.2.11. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.2.12. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.13. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado por servidor(a) designado mediante portaria, ou termo de designação.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado pelo Órgão Solicitante, mediante servidor nomeado para tanto e sem qualquer custo para o Município de Nova Ipixuna/Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DO PREÇO REGISTRADO E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

Empresa: J L TEIXEIRA SOARES - ME; C.N.P.J. nº 17.604.247/0001-10, estabelecida à RUA CACHOEIRA DA FUMACA, Nº 157, CENTRO, Nova Ipixuna PA, (94) 99241-3472, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIS TEIXEIRA SOARES, C.P.F. nº 009.110.412-22, R.G. nº 6246754 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	FEIJÃO CARIOCA - Marca.: camil Feijão Carioca comum/Classe cores, Tipo 1 - Pacote de 1 quilo: Marcas de Referência - Feijão Tocantins, Feijão Tio Jorge e Feijão Kicaldo ou equivalente.	PACOTE	970.00	8,600	8.342,00
00005	ÓLEO DE SOJA - Marca.: soya Óleo de soja Tipo 1, Litro com 900 ml: Marcas de Referência - Soya, Lisa, Vila Velha ou equivalente.	LITRO	500.00	9,800	4.900,00
00007	ALHO BRANCO - Marca.: roxo Alho branco a granel com dentes nobres - Referência para venda: Quilo.	QUILO	250.00	26,850	6.712,50
00011	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: pacha Farinha de mandioca branca, seca, fina, acidez baixa: Tipo 1 - Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Amafil, Pacha e Yoki ou equivalente.	PACOTE	400.00	9,000	3.600,00
00015	MILHARINA DE MILHO - Marca.: quaker Farinha de milho flocada para cuscuz sem glúten: Pacote de 500 gramas - Marcas de Referência - Bonomilho e Sinhá ou equivalente.	PACOTE	500.00	3,450	1.725,00
00017	CALDO DE CARNE - Marca.: magi Tempero sabor caldo de carne: Pacote de 57 gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.	PACOTE	100.00	3,150	315,00
00028	COSTELA BOVINA - Marca.: in natura Costela bovina de primeira qualidade. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.	QUILO	250.00	26,500	6.625,00
00032	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: mabel	PACOTE	100.00	6,500	650,00

	Biscoito tipo rosquinhas, com sabores de Coco, Leite e Nata. Pacote de 350 gramas: Marcas de Referência - Mabel, Rancheiro e Marilan ou equivalente.			
00037	PÃO DE FORMA FATIADO - Marca.: pullman Pão de forma tradicional fatiado, Pacote de 400 gramas: Marcas de Referência - Visconti e Pullman ou equivalente.	PACOTE	60.00	14,500 870,00
00038	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: tiroleza Queijo Mussarela, Barra de 1 quilo: Marcas de Referência - Frimesa, Tirolez e Sarandi ou equivalente.	BARRA	30.00	38,000 1.140,00
00040	TOMATE VERMELHO - Marca.: in natura Tomate fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	QUILO	480.00	10,000 4.800,00
00044	BETERRABA TRADICIONAL - Marca.: in natura Beterraba tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	QUILO	360.00	8,500 3.060,00
00045	ABÓBORA CABOTIA - Marca.: in natura Abóbora Cabotia, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.	QUILO	300.00	6,000 1.800,00
00049	ALFACE LISA - Marca.: in natura Alface lisa, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Pé(Unidade).	UNIDADE	540.00	6,000 3.240,00
00052	MELANCIA VERMELHA - Marca.: in natura Melancia Vermelha, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo ou (Inteira/Unidade).	QUILO	400.00	3,900 1.560,00
00054	LARANJA PÊRA - Marca.: in natura Laranja Pêra, fresca e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita. Referência para venda: Quilo.	QUILO	150.00	5,500 825,00
00058	BANANA PRATA KG - Marca.: in natura Banana Prata fresca e com ótima qualidade de colheita.	QUILO	300.00	8,000 2.400,00
00061	AVEIA EM FLOCOS FINO - Marca.: nestle Aveia em flocos fino, produto rico em fonte de fibras, contém beta "Q", e ajuda a reduzir o colesterol. Caixa de 500 gramas. Marcas de referência - Quaker, Nestlé ou equivalente.	CAIXA	100.00	8,000 800,00
00062	FERMENTO BIOLÓGICO - Marca.: dona benta Fermento Biológico seco instantâneo para pão caseiro e pizza. Sachê com 10 gramas. Marcas de Referência - Fleischmann, Dona Benta ou equivalente.	UNIDADE	120.00	2,500 300,00
00065	VINAGRE TRADICIONAL - Marca.: castelo Vinagre de Álcool tradicional, embalagem contendo 750 ml, Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Não contém glúten.	UNIDADE	100.00	4,500 450,00
00067	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: brilux Água Sanitária, cloro ativo de 1 litro. Marcas de Referência - Qboa, Ypê e Brilux ou equivalente.	GARRAFA	2,400.00	3,500 8.400,00
00074	ESPONJA DE AÇO - Marca.: bom bronbril Esponja de Aço, pacote de 60 gramas contendo 8 unidades. Marcas de Referência - Bombril e Assolan ou equivalente.	PACOTE	140.00	2,800 392,00
00079	LIMPA VIDROS - Marca.: azulim Limpa vidros líquido ultra rápido com pulverizador de 500 ml, não deixa marcas e nem resíduos. Marcas de Referência - Veja e Cif ou equivalente.	UNIDADE	40.00	15,000 600,00
00087	SABONETE EM BARRA - Marca.: protex Sabonete perfumado com fragrâncias variadas, peso líquido de 150 gramas. Marcas de Referência - Palmolive, Dove, Rexona e Nivea ou equivalente.	UNIDADE	50.00	2,800 140,00
00093	SODA CAUSTICA - Marca.: sodabel Soda cáustica em escamas, pote de 1 quilo. Marcas de Referência - Indaiá, Sol e Kaveira ou equivalente.	POTE	10.00	19,000 190,00
00100	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - Marca.: copoplast Copo descartável branco de 50 ml, Fabricado em Poliestireno com Altura de 4 cm e Largura de 5 cm. Pacote contendo 100 unidades de 50 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.	PACOTE	500.00	4,800 2.400,00
00102	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO - Marca.: prafesta Garfo descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente.	PACOTE	50.00	5,300 265,00
00107	CANECO DE ALUMÍNIO 1 LITRO - Marca.: tramontina Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.	UNIDADE	5.00	39,000 195,00
00112	CUSCUZEIRA EM INOX - Marca.: tramontina Cuscuzeira em inox média, medidas: Comprimento de 17 cm, Largura de 24 cm, Diâmetro 10 cm e Altura 19 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Prolar ou	UNIDADE	2.00	38,000 76,00

00115	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA - Marca.: tramontina UNIDADE	3.00	70,000	210,00
	Frigideira de alumínio funda tamanho médio antiaderente de 22 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.			
00118	FACA DE COZINHA PEQUENA - Marca.: tramontina UNIDADE	5.00	12,000	60,00
	Faca de cozinha com cabo de plástico para corte de legumes e frutas com embalagem. Medida de 21 cm - Lâmina de 4 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.			
00121	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO - Marca.: plassutil UNIDADE	5.00	25,000	125,00
	Jarra de plástico branco 2 litros com tampa para sucos. Marcas de Referência - Sanremo e Plassútil ou equivalente.			
00125	FACA DE MESA EM INOX - Marca.: tramontina UNIDADE	30.00	3,100	93,00
	Faca de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.			
00129	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Marca.: toyplast UNIDADE	10.00	25,000	250,00
	Balde de plástico com alça de ferro e capacidade de armazenamento para 20 litros. Cores Preto, Vermelho ou Marrom. Marcas de Referência - Arqplast e Toyplast ou equivalente.			
00132	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS - Marca.: toyplast UNIDADE	10.00	20,000	200,00
	Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 15 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente.			
00135	PILÃO DE ALUMÍNIO - Marca.: tramontina UNIDADE	2.00	24,500	49,00
	Pilão com socador para alho e temperos diversos, fabricado em Alumínio Fundido. Capacidade de armazenamento de 1 litro. Marcas de Referência - Tramontina e AlmoFariz ou equivalente.			
00138	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS - Marca.: t UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
	Panela de Pressão Industrial com alça. Características do produto: Acabamento completo em alumínio polido, Alças em baquelite antitérmico, Válvula de segurança em silicone e capacidade de armazenamento de 15 litros. Marcas de Referência - Tramontina, Fulgor, Nigro ou equivalente. - 2 válvulas de segurança - Possui trava de segurança - Acompanha Tampa			
00141	PLÁSTICO DE FILME PVC - Marca.: lusafilm ROLO	15.00	40,000	600,00
	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros, Produto destinado a embalar e proteger alimentos para utilização em freezer e geladeira. Marcas de referência - Lusafilm, Super Film ou equivalente.			
			VALOR TOTAL R\$	69.359,50

Empresa: E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 17.618.821/0001-99, estabelecida à TRAV VAI PRO CÉU, N 70, NOVA CANAA, Nova Ipixuna PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANE DA CRUZ SANTOS, C.P.F. n° 722.686.542-49, R.G. n° 2931758 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	ARROZ BRANCO - Marca.: TIO URBANO	PACOTE	800.00	28,500	22.800,00
	Arroz branco agulhinha, beneficiado, polido longo fino, Tipo 1 - Pacote de 5 quilos: Marcas de referência: Arroz Tocantins, Arroz Tio João e Arroz Biju ou equivalente.				
00006	SAL IODADO - Marca.: MIRAMAR	PACOTE	50.00	1,600	80,00
	Sal moído e iodado: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sal Pirâmide, Cisne Branco ou equivalente.				
00008	TEMPERO COMPLETO - Marca.: ARISCO	POTE	60.00	16,800	1.008,00
	Tempero completo sem pimenta, gostinho caseiro: Pote de 1 KG - Marcas de Referência - Arisco, Quero e Castelo ou equivalente.				
00009	COLORÍFICO (CORANTE) - Marca.: MARATA	PACOTE	150.00	3,750	562,50
	Colorífico coloral a base urucum e óleo vegetal. Pacote de 100 gramas: Marcas de Referência - Dona Clara, Marata e Kimimo ou equivalente.				
00010	CAFÉ - Marca.: MARATA	PACOTE	2,000.00	8,500	17.000,00
	Café torrado, moído tradicional e sem glútem: Pacote de 250 gramas: Marcas de Referência - Maratá, Rancheiro e 3 Corações ou equivalente.				
00012	MARGARINA 500G - Marca.: QUALY	POTE	500.00	8,950	4.475,00
	Margarina cremosa com sal, sabor e cremosidade com gordura vegetal: Pote de 500 gramas - Marcas de Referência - Delícia, Qualy e Primor ou equivalente.				
00014	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO	COPO	300.00	6,350	1.905,00
	Extrato de tomate produzido com frutas nobres e				

00019	controle de qualidade: Copo de 260 gramas - Marcas de Referência - Quero, Olé e Stella D'Oro ou equivalente. TEMPERO - Marca.: SAZON	PACOTE	300.00	5,000	1.500,00
00020	Tempero para Massas, Saladas, Feijão, Arroz, Frango, Carne entre outras iguarias com sabores diversos: Pacote de 60 gramas contendo 12 sachês de 5 gramas cada. Marcas de Referência - Sazon ou equivalente. PIMENTA DO REINO - Marca.: SABRINA	PACOTE	200.00	7,500	1.500,00
00022	Pimenta do reino moída em pó: Pacote de 100 gramas - Marcas de Referência - Sabrina e Rei dos Condimentos ou equivalente. PEITO DE FRANGO - Marca.: SEARA	BANDEJA	600.00	18,000	10.800,00
00026	Peito de frango sem osso e sem pele congelado, Bandeira de Peito de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdígão, Sadia e Copacol ou equivalente. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	3,000.00	34,500	103.500,00
00029	Carne Bovina de primeira qualidade. Filé, Contra Filé, Lagarto, Alcatra e Coxão Mole. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo. COSTELA SUÍNA - Marca.: IN NATURA	QUILO	150.00	27,500	4.125,00
00030	Costela suína de primeira qualidade. Marcas de Referência - Sadia, Aurora e Perdígão ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo. PÃO FRANCÊS - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	18,000.00	0,800	14.400,00
00036	Pão Francês fresco. Vendido sobre Unidade. POLPA DE FRUTA - Marca.: ACELORA	PACOTE	300.00	17,500	5.250,00
00039	Polpa de fruta produzido com controle de qualidade e higiene. Pacote de 1 quilo - Sabores: Maracujá, Cupuaçú, Laranja e Acerola. PRESUNTO 200G - Marca.: SEARA	BANDEJA	50.00	8,500	425,00
00041	Presunto cozido sem gordura fatiado, Bandeira de 200 gramas: Marcas de Referência - Perdígão, Sadia e Seara ou equivalente. BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	420.00	8,250	3.465,00
00046	Batata Inglesa fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. CHUCHU VERDE - Marca.: IN NATURA	QUILO	250.00	8,500	2.125,00
00047	Chuchu Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. PIMENTÃO VERDE - Marca.: IN NATURA	QUILO	150.00	11,200	1.680,00
00048	Pimentão Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. MACAXEIRA AIPIM - Marca.: IN NATURA	QUILO	120.00	7,000	840,00
00053	Macaxeira Aipim, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo. MAÇÃ NACIONAL - Marca.: IN NATURA	QUILO	720.00	11,300	8.136,00
00055	Maçã Nacional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. A maçã Gala, a mais consumida no Brasil, é reconhecida no mercado interno pelo sabor doce, crocância e leve toque de acidez. Sua forma redonda com base cônica e cor vermelha rajada com o fundo amarelo facilitam a sua identificação. Referência para venda: Quilo. MELÃO AMARELO - Marca.: IN NATURA	QUILO	100.00	7,500	750,00
00057	Melão Amarelo fresco e com ótimo controle de qualidade desde plantio até colheita, Rico em fibras que regulam o bom funcionamento do aparelho digestivo, vitaminas e sais minerais, sua polpa é rica em frutose, que ajuda a regular a pressão arterial. Possui vitaminas A (protege as células e promove seu crescimento). Referência para venda: Quilo. AÇÚCAR CRISTAL - Marca.: CRISTAL	PACOTE	1,600.00	8,200	13.120,00
00060	Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Ideal para o preparo de receitas dos mais variados doces, ou para adoçar líquidos: Pacote de 2 quilos: Marcas de Referência - Cristal, Pérola e Itajá ou equivalente. CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: IN NATURA	QUILO	300.00	29,500	8.850,00
00063	Carne Bovina moída com aspecto, com cor, com cheiro e com sabor próprio. Livre de bactérias e de mau armazenamento. Com controle de qualidde e higiene do fornecedor. Unidade de medida para comercialização. Quilo. MILHO AMARELO DE CANJICA - Marca.: YOKI	PACOTE	100.00	6,500	650,00
	Milho Amarelo de Canjica Tipo 1 Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, manchados, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade mínima de 06 meses. Embalagem contendo peso líquido de 500gr. Marcas de Referência - Yoki, Maratá				

	ou equivalente.			
00071	DETERGENTE PARA AZULEIJOS E CERÂMICA - Marca.: OMO GALÃO Detergente para limpeza de Pias, Cerâmicas, Azuleijos e Pisos, ação total com fragância de lavanda. Galão de 2 litros. Marcas de Referência - Limpeza Diária Ip, Omo e Mr Músculo ou equivalente.	80.00	20,000	1.600,00
00075	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRILHUS UNIDADE Esponja multiuso dupla face para limpeza lava louças. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Econômica ou equivalente.	300.00	1,150	345,00
00080	LUVA DE BORRACHA - Marca.: CANDOR PAR Luva de proteção em borracha para limpeza multiuso. Tamanhos variados nas cores amarela e azul. Marcas de Referência - Scotch-Brite e Sanro ou equivalente.	80.00	9,000	720,00
00086	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: FIORRUCI GALÃO Sabonete líquido para as mãos bactericida, em Galão de 365 ml nas fragrâncias Erva doce, Morango e Sem Fragrância. Marcas de Referência - Rexona, Dove e Fiorucci ou equivalente.	20.00	17,500	350,00
00090	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: EMBA LIXO ROLO Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 30 litros e suporte de peso de 6 quilos, dimensões 59 cm x 62 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência - ? Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.	300.00	5,500	1.650,00
00094	FLANELA EM ALGODÃO - Marca.: FABRICAÇÃO PROPRIA UNIDADE Flanela 100% algodão amarela multiuso 40x60 cm. Marcas de Referência - Caebi, Sacaria Emilimp e Sacaria Ouro Branco ou equivalente.	100.00	9,000	900,00
00098	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Marca.: COPOPLAST PACOTE Copo descartável de 300 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 300 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.	720.00	8,800	6.336,00
00104	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE Garrafa térmica Inox para café de 1 litro. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente.	10.00	115,000	1.150,00
00108	CANECO DE ALUMÍNIO 2 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 2 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.	5.00	48,000	240,00
00110	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Panela de pressão em alumínio polido de 7 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirililar e Rochedo ou equivalente.	2.00	135,000	270,00
00111	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Panela de pressão em alumínio polido de 10 litros. Certificação do INMETRO e com válvula de segurança. Marcas de Referência - Tramontina, Eirililar e Rochedo ou equivalente.	3.00	195,000	585,00
00113	COADOR DE CAFÉ MÉDIO - Marca.: MAIS BRASIL UNIDADE Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho 2, médio com 13 cm de boca em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.	10.00	7,000	70,00
00114	COADOR DE CAFÉ GRANDE - Marca.: MAIS BRASIL UNIDADE Coador de pano em algodão 100% para café em tamanho grande com 14 cm de boca e 16 cm de profundidade em armação de arame galvanizado. Marcas de Referência - Lider e Coador Colonial ou equivalente.	10.00	9,000	90,00
00116	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: PANELUX UNIDADE Frigideira de alumínio funda tamanho grande antiaderente de 36 cm. Marcas de Referência - Tramontina e Linha Aroma ou equivalente.	3.00	155,000	465,00
00117	FACA DE COZINHA - Marca.: TRAMOTINA UNIDADE Faca de cozinha universal com cabo preto e embalagem. Medida de 27 cm - Lâmina de 6 polegadas. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente.	10.00	20,000	200,00
00119	TÁBUA DE CORTE MÉDIO - Marca.: PLASTICO BRASIL UNIDADE Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 35,5x28. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.	3.00	15,500	46,50
00120	TÁBUA DE CORTE PEQUENA - Marca.: PLASTICO BRASIL UNIDADE Tábua de cortar carne profissional com pegador, fabricada em plástico resistente. Medidas 19x29. Marcas de Referência - farberware e Zuimports ou equivalente.	3.00	13,500	40,50
00123	COLHER DE MESA EM INOX - Marca.: TRAMOTINA UNIDADE	30.00	3,200	96,00

00124	Colher de mesa em Inox, Medindo 21 cm. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente. GARFO DE MESA EM INOX - Marca.: TRAMOTINA	UNIDADE	30.00	3,200	96,00
00127	Avental de PVC branco impermeável para lavagem, EPI de proteção para uso na Cozinha. Marcas de Referência - Prevermax e Condor ou equivalente. AVENTAL DE COZINHA - Marca.: FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00128	Touca descartável com elástico em todo o seu perímetro sanfonada de TNT, não alérgica, atóxica. Pacote contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Nobre, Plumax e Protdesc ou equivalente. TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - Marca.: VABENE	PACOTE	10.00	18,000	180,00
00130	Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 30 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente. BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - Marca.: PLASTICO BRA	UNIDADE SIL	10.00	29,500	295,00
00131	Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 20 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente. BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS - Marca.: PLASTICO BRA	UNIDADE SIL	10.00	23,500	235,00
00133	Bacia redonda de plástico com capacidade de armazenamento para 10 litros. Marcas de Referência - Arqplast e Astra ou equivalente. BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: PLASTICO BRA	UNIDADE SIL	10.00	17,000	170,00
00134	Palito de dente feito de bambu. Caixa contendo 100 unidades. Marcas de Referência - Natural Produtos e Fiat Lux ou equivalente. PALITO DE DENTE - Marca.: PLASTICO BRASIL	CAIXA	50.00	1,300	65,00
00136	Isqueiro Blister Maxi Grande. O produto deve conter o selo de Declaração de Segurança do Fornecedor. Marcas de Referência - Bic ou equivalente. ISQUEIRO BLISTER MAXI - Marca.: BIC	UNIDADE	30.00	5,300	159,00
00137	Rolo de Papel Alumínio medindo 45cm X 7,5 metros de comprimento para uso doméstico. A Folha de Papel Alumínio tem como finalidade embalar, proteger e conservar os seus alimentos. Também utilizada para assar carnes e peixes sem deixá-los queimar. Marcas de Referência - THERMOPRAT, Wyda, Térmica ou equivalente. PAPEL ALUMÍNIO - Marca.: WYDA	ROLO	25.00	8,800	220,00
00139	Caçarola industrial N38, com tampa, fabricada em Alumínio super resistente com capacidade de armazenamento de 19 litros: Marcas de Referência - Tramontina, Marlux, Arary ou equivalente. CAÇAROLA INDUSTRIAL N38 - Marca.: PANELUX	UNIDADE	2.00	132,500	265,00
				VALOR TOTAL R\$	245.985,50

Empresa: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA; C.N.P.J. n° 24.176.120/0001-02, estabelecida à R 69, S/N, QUADRA90 LOTE 01, LOTEAMENTO JARD, Parauapebas PA, (94) 98157-6852, representada neste ato pelo Sr(a). ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS, C.P.F. n° 227.200.302-87, R.G. n° 0619785 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00003	Macarrão Espaguete com Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência - Paulista e Hiléia ou equivalente. MACARRÃO ESPAGUETE - Marca.: RICOSA	PACOTE	600.00	5,150	3.090,00
00004	Fabricado a partir de materias primas selecionadas . Macarrão Parafuso Sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma) Tipo parafuso. Pacote de 500 gramas: Marcas de Referência - Paulista e Hiléia ou equivalente. MACARRÃO PARAFUSO - Marca.: RICOSA	PACOTE	250.00	5,400	1.350,00
00031	Biscoito amanteigado tipo Cream Craker. Pacote de 350 gramas contendo 3 Unidades: Marcas de Referência - Vitarella, Mabel, Marilan e Fortaleza ou equivalente. BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - Marca.: HILEIA	PACOTE	1,000.00	5,500	5.500,00
00066	Desinfetante de 2 litros com fragrância de Lavanda e Pinho, limpa, perfuma e desinfeta. Marcas de Referência - Veja, Ypê e Pinho Sol ou equivalente. DESINFETANTE 2 LITROS - Marca.: NUTRILAR	GARRAFA	1,500.00	9,000	13.500,00
00068	Sabão neutro glicerinado, Barra de 1 quilo, contendo 5 unidades na barra. Marcas de Referência - Ypê e Minuano SABÃO EM BARRA - Marca.: SORRISO	BARRA	180.00	13,000	2.340,00

00073	ou equivalente. LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: NUTRILAR UNIDADE	300.00	3,000	900,00
	Limpa Alumínio líquido em embalagem de 500 gramas. Marcas de Referência - Alvo, Diabo Verde e Limpol ou equivalente.			
00076	SACO DE PANO DE CHÃO - Marca.: SAC. NINA UNIDADE	220.00	8,000	1.760,00
	Saco de algodão alvejado para pano de chão, medindo 43x67 cm. Marcas de Referência - Fortfio e Dimavi ou equivalente.			
00077	RODO 30 CM - Marca.: HB UNIDADE	30.00	14,000	420,00
	Rodo de plástico com borracha dupla de 30 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.			
00078	RODO 40 CM - Marca.: HB UNIDADE	40.00	16,000	640,00
	Rodo de plástico com borracha dupla de 40 centímetros com cabo. Marcas de Referência - Condor e Bettanin ou equivalente.			
00082	INSETICIDA AEROSOL - Marca.: DON LINE UNIDADE	100.00	17,800	1.780,00
	Inseticida Aerosol ação total em embalagem econômica de 360 ml. Marcas de Referência - Baygon e SBP ou equivalente.			
00083	ALCOOL 70% - Marca.: START UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
	Alcool Etilico Líquido Hidratado, embalagem de 1 litro. Marcas de Referência - Start, Prolink e Itajá ou equivalente.			
00085	VASSOURA DE PÊLO - Marca.: TOQUE SUTILE UNIDADE	80.00	18,000	1.440,00
	Vassoura de pêlo sintético macio com cabo. Marcas de Referência - Bettanin e Condor ou equivalente.			
00088	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: EVOBAG ROLO	300.00	7,000	2.100,00
	Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 100 litros e suporte de peso de 20 quilos, dimensões 75 cm x 1,5 m. Rolo contendo 15 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.			
00089	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: EVOBAG ROLO	300.00	6,500	1.950,00
	Saco plástico preto para lixo super forte com capacidade de armazenamento de 50 litros e suporte de peso de 10 quilos, dimensões 63 cm x 80 cm. Rolo contendo 20 unidades. Marcas de Referência - Dover-Roll, Esfrelux e Vip ou equivalente.			
00092	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: MERCÓ UNIDADE	15.00	90,000	1.350,00
	MPLAS Cesto de lixo plástico, redondo tipo balde com tampa e capacidade de armazenamento de 100 litros. Marcas de Referência - JSN, Plasnorthon e Sanremo ou equivalente.			
00096	SABÃO EM PO 400 GRAMAS - Marca.: BRILHANTE UNIDADE	1,000.00	5,000	5.000,00
	Sabão em Pó, caixa de 400 gramas, lavagem perfeita. Marca de Referência : OMO, YPÊ, Brilhante ou equivalente.			
00099	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - Marca.: IBRAS PACOTE	300.00	6,000	1.800,00
	Copo descartável de 200 ml, Transparente, produzido em Poliestireno (PS). São bem resistentes e atendem à norma ABNT NBR 14.865. São muito práticos e possuem um custo bem baixo. Pacote com 100 unidades e capacidade de 200 ml cada. Marcas de Referência - Copobras e Topform ou equivalente.			
00103	PRATO DESCARTÁVEL - Marca.: MINAPLAST PACOTE	1,000.00	5,000	5.000,00
	Prato descartável branco fundo e resistente medindo 15 cm. Pacote contendo 10 unidades. Marcas de Referência - Totalplast e Termopot ou equivalente.			
00105	GARRAFA INOX PARA CAFÉ 2 LITROS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	10.00	145,000	1.450,00
	Garrafa térmica Inox para café de 2 litros. Marcas de Referência - Termolar e Soprano ou equivalente.			
00122	GARRAFA TÉRMICA - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	5.00	240,000	1.200,00
	Garrafa térmica quente/frio com capacidade de armazenamento para 5 litros. Marcas de Referência - Invicta e Termolar ou equivalente.			
00140	MARMITEX COM TAMPA - Marca.: ISOBRAS CAIXA	1,200.00	75,000	90.000,00
	Marmitex de isopor com tampa Nº9 - 1100 ml. Caixa com 100 unidades. Macas de referência - Copobras ou equivalente.			
			VALOR TOTAL R\$	143.570,00

Empresa: L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS - EIRELI; C.N.P.J. n° 37.119.233/0001-18, estabelecida à TV VAI PARA O CEU, N° 103 - A, NOVA CANAÃ, Nova Ipixuna PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIENE SAMPAIO OLIVEIRA, C.P.F. n° 774.863.902-72, R.G. n° 4269898 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00013	OVO DE GALINHA - Marca.: GRNAJÃO	CARTELA	250.00	22,700	5.675,00

	Ovo de galinha de granja branco, cartela com 30 unidades.				
00016	FUBÁ DE MILHO - Marca.: SINHA PACOTE	100.00	5,600	560,00	
	Fubá de milho para cuscuz, farofa, angu, mingau, bolo e polenta enriquecido com ferro e ácido fólico: Pacote de 1 quilo - Marcas de Referência - Sinhá, Yoki, Pacha e Rainha ou equivalente.				
00018	CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO PACOTE	100.00	3,100	310,00	
	Tempero sabor caldo de galinha: Pacote de 57 gramas contendo 6 cubos de tempero. Marcas de Referência - Arisco e Maratá ou equivalente.				
00021	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO UNIDADE	1,000.00	12,200	12.200,00	
	Frango inteiro com miúdos congelado pesando de 2 Kg, 2,5Kg a 3 Kg um pelo outro: Prazo de validade de 12 meses - Marcas de Referência - Seara, Nobre, Pioneiro e Copacol ou equivalente.				
00023	COXA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO BANDEJA	100.00	14,500	1.450,00	
	Coxa de Frango Congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.				
00024	SOBRECOPA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO BANDEJA	100.00	14,500	1.450,00	
	Sobrecopa de frango congelado, Bandeja de 1 quilo com prazo de validade de 12 meses: Marcas de Referência - Seara, Perdigão, Sadia e Copacol ou equivalente.				
00025	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: FRICÓ PACOTE	150.00	21,000	3.150,00	
	Linguíça mista Toscana, produzida com os melhores cortes, temperada, ponto ideal para Churrasco, Lanches e aperitivos. Pacote de 5 quilos - Marcas de Referência - Seara, Sadia, Aurora e Frimesa ou equivalente.				
00027	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - Marca.: IN NATURA QUILO	1,000.00	30,000	30.000,00	
	Carne Bovina de segunda qualidade. Coxão duro, Maçã de Peito, Acém, e Capa de Filé. Marcas de Referência - Friboi ou equivalente. Unidade de medida para venda: Quilo.				
00033	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: LIANE PACOTE	700.00	6,000	4.200,00	
	Biscoito doce tipo Maisena tradicional. Pacote de 360 gramas: Marcas de Referência - Vitarella, Marilan, e Mabel ou equivalente.				
00034	REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: MICOS GARRAFA	120.00	10,000	1.200,00	
	Refrigerante sabor Cola, Pet de 2 litros: Marcas de Referência - Coca-Cola ou Pepsi.				
00035	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Marca.: MICOS GARRAFA	120.00	7,800	936,00	
	Refrigerante sabor Guaraná, Pet de 2 litros: Marcas de Referência - Guaraná Antarctica ou Tuchau.				
00042	CEBOLA TRADICIONAL - Marca.: IN NATURA QUILO	500.00	7,500	3.750,00	
	Cebola tradicional fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.				
00043	CENOURA TRADICIONAL - Marca.: IN NATURA QUILO	360.00	9,000	3.240,00	
	Cenoura tradicional, fresca e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.				
00050	CHEIRO VERDE - Marca.: IN NATURA MAÇOS	540.00	6,000	3.240,00	
	Cheiro Verde fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Maços.				
00051	REPOLHO VERDE - Marca.: IN NATURA QUILO	500.00	7,950	3.975,00	
	Repolho Verde, tradicional fresco e com ótima qualidade de plantio e colheita. Referência para venda: Quilo.				
00056	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: CCGL PACOTE	3,340.00	9,000	30.060,00	
	Leite em pó integral. Pacote de 200 gramas: Marcas de Referência - Piracanjuba, Italac e Itambé ou equivalente.				
00059	BANANA DA TERRA KG - Marca.: IN NATURA QUILO	200.00	9,000	1.800,00	
	Banana da Terra fresca e com ótima qualidade de colheita. IN NATURA				
00064	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: ROSA BCA PACOTE	160.00	6,800	1.088,00	
	Farinha de Trigo com Fermento Tipo 1 Ideal para Bolos, tortas, panquecas, etc. Pacote de 1 Quilo. Marcas de Referência - Dona Benta, Rosa Branca ou equivalente.				
00069	DETERGENTE LÍQUIDO - Marca.: NUTRILAR UNIDADE	1,320.00	3,000	3.960,00	
	Detergente Líquido em embalagem de 500 gramas nas fragancias, Clear, Neutro, Maçã, Limão e Coco. Marcas de Referência - Ypê, Limpol e Minuano ou equivalente.				
00070	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: FOFINHO PACOTE	1,200.00	5,000	6.000,00	
	Papel Higiênico dupla face com toque de seda, maciez e perfumado. Pacote contendo 4 rolos. Marcas de Referência - Personal Vip, Neve e Sublime ou equivalente.				
00072	ADESIVO SANITÁRIO - Marca.: POLITRIZ CAIXA	180.00	4,900	882,00	
	Desodorizador adesivo sanitário com fragrância de lavanda. Caixa contendo 3 pastilhas adesivas: Marcas de Referência - Pato ou equivalente.				
00081	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - Marca.: BOM AR UNIDADE	100.00	16,000	1.600,00	

00084	Desodorizador purificador de ambiente aerosol, frasco com 432 ml, nas fragrâncias de Lavanda, Frutas e Flores vibrantes, Cheiro de talco e Neutra Fresh. Marcas de Referência - Bom Ar, Glade ou equivalente. ESCOVA SANITÁRIA REDONDA - Marca.: JANETEX UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00091	Escova de plástico branco, sanitária para vaso, redonda com suporte. Marcas de Referência - Rotaplast, Monte Líbano modelo Sanita ou equivalente. CESTO DE LIXO SEM TAMPA - Marca.: HIPERPLAST UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00095	Cesto para lixo de plástico preto sem tampa com capacidade de armazenamento de 20 litros. Marcas de Referência - Intergrafica e Marfimetel - JSN ou equivalente. VASSOURA DE CIPÓ ARTESANAL - Marca.: JANETEX UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00097	Vassoura de Cipó artesanal com cabo, Feita De Cipó Titica Do Amazonas. DESINFETANTE DE USO GERAL - 500 ML - Marca.: TROP MILIMETRO	1,500.00	7,000	10.500,00
00101	desinfetante para uso geral , cozinha, banheiro , sala. Marca de Referencia Veja MultiUso ou Equivalente. COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA - Marca.: COPOPLAST PACOTE	360.00	5,500	1.980,00
00106	Colher descartável transparente para refeição tamanho médio. Pacote contendo 50 unidades. Marcas de Referência - Strawplast e Parafesta ou equivalente. PANO DE PRATO - Marca.: JANETEX PACOTE	50.00	80,000	4.000,00
00109	Pano de prato com bainha, estampado com estampas mistas 100% algodão. Medidas, 68x40. Pacote contendo 10 unidades. CANECO DE ALUMÍNIO 5 LITROS - Marca.: JANETEX UNIDADE	10.00	80,000	800,00
00126	Canecão de alumínio polido reforçado, capacidade de armazenamento, 5 litros. Marcas de Referência - Tramontina ou equivalente. PAPEL TOALHA - Marca.: SKALA PACOTE	1,200.00	5,800	6.960,00
	Papel toalha com folha dupla em pacote contendo dois rolos, mais resistente mesmo molhada, nova textura 3D com mais círculos de absorção, Multiuso. Marcas de Referência - Mega Snob e Kitchen ou equivalente.			
			VALOR TOTAL R\$	146.026,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o **item 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

.....
.....
8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

.....
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará

-
-
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
 - d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo estipulado contados a partir do recebimento da ordem de compra**;
 - e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
 - f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
 - g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
 - i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
 - j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
 - k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
 - l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

-
-
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
 - e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
 - f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
 - g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
 - j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
 - l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
 - m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - r)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
-

.....
.....
u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

-
-
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
 - c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
 - d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
 - e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

.....
.....
11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 5.1**, do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria/Fundo.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.

.....
.....
13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedora/Detentora – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

.....
.....
Nova Ipixuna, Estado do PARÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 12.280.005/0001-02

Órgão Gerenciador

E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTA

CNPJ: 17.618.821/0001-99

Detentora

J L TEIXEIRA SOARES – ME

CNPJ: 17.6604.247/0001-10

Detentora

L. S. O. SOUSA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.119.233/0001-18

Detentora

ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 24.176.120/0001-02

Detentora

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____;

2. _____, CPF: _____.____.____-____.